



RESPONDIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

N. \_\_\_\_ Arquivado na Pasta N. \_\_\_\_

Reg. no Livro \_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 698 EMENTA:- ALTERA ANEXO VIII DA LEI Nº 645, DE  
de 24 de 04 de 1979 29 DE DEZEMBRO DE 1977  
Reg. Livro \_\_\_\_ fls. \_\_\_\_

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que  
a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Anexo VIII da Lei Nº 645, de 29 de dezembro de  
1977 passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO% DA U.R.M.<sup>2</sup> /ANO

- |                           |         |
|---------------------------|---------|
| 1 - Unidades residenciais | - 0,015 |
| 2 - Comércio/Serviço      | - 0,02  |
| 3 - Industrial            | - 0,03  |
| 4 - Agropecuária          | - 0,095 |

A taxa de que trata esta tabela será cobrada até o limite  
máximo de 100% da Unidade de Referência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 24  
de abril de 1979.

*Ailton Gomes de Alencar*  
Ailton Gomes de Alencar  
- Prefeito Municipal -